



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

"Casa José Rodrigues Coura"

Rua José Rodrigues Coura, 64 - Centro/CEP 58.119-000 – Fone/fax: (83) 3387 1031

E-mail: cmsslr@terra.com.br

CNPJ 24.225.625/0001-10

Emenda nº 02 (modificativa) apresentada
Ao Projeto de lei nº 17/2022,
de autoria do Poder Executivo Municipal.

Modifica o Art. 21 do Projeto
de lei nº 17/2022.

Art. 1º - Fica modificado o **Artigo 21 do Projeto de lei nº 17/2022** (que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21- Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar, incluído a remuneração.

§ 1º – A lei orçamentária municipal a que se refere o “caput” deste artigo deverá prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;**
- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo, ou móvel, combustível para locomoção dos veículos, imóvel, internet, computadores, fax e material de consumo;**
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;**
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;**
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.**
- f) computadores com acesso à internet.**

§ 2º - As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.”

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Legislação e Justiça, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 27 de setembro de 2022.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Edgleide Terto da Silva
Relator

Adeilton Fernandes de Farias
Tony Terto